



PROTOCOLO	21.469-8/2016
ASSUNTO	AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ATOS DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADOS	PERCIVAL SANTOS MUNIZ – Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ex-Prefeito ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO – ex-Prefeito FABRÍCIO MIGUEL CORREA – Secretário Municipal de Governo JAMÍLIO ADOZINO DE SOUZA – Secretário de Finanças ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO – Secretário de Administração VALDEMIR CASTILHO SOARES – ex-Secretário de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA – ex-Secretário de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico ÉDIO GOMES DA SILVA – Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis ELYSANGELA SOARES DE C. LIRA – Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis REGINA CÉLI MARQUES RIBEIRO – ex-Secretária de Receita ADÃO NUNES – ex-Secretário de Receita
LITISCONSORTES	MBR ALIMENTOS LTDA BR REFORMADORA, MECÂNICA DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP URBIS – INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobreveio aos autos a informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados de que o Ofício 25/2017, encaminhado ao Sr. **Adão Nunes**, ex-Secretário de Receita, foi devolvido à este Tribunal, com a informação de “Ausente”.

Por sua vez, os Ofícios 1188/2016/GCIMM e 409/2017, encaminhados à empresa BR Reformadora, Mecânica Diesel, Peças e Serviços Ltda. - EPP, voltaram como “Não Procurado”.

É o relatório.

Decido.

Desta forma, objetivando evitar eventual alegação de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determino nova tentativa de **CITAÇÃO**



do Sr. **Adão Nunes**, no seguinte endereço: Rua A, nº 80, Quadra 164, Casa nº 32, Rondonópolis/MT, CEP 78735-431, para se manifestar acerca do Relatório Técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data da confirmação do recebimento desta.

Importante ressaltar que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e o § 3º do art. 264, da Resolução 14/2007 RITCE, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Em relação à empresa BR Reformadora, Mecânica Diesel, Peças e Serviços Ltda. – EPP, realizei a citação por edital, visto que os dois Ofícios retornaram com a informação de “Não Procurado”.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, **CITO a Empresa BR Reformadora, Mecânica Diesel, Peças e Serviços Ltda - EPP (CNPJ 06.246.795/0001-07)**, para que no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresente defesa acerca dos achados elencados no Relatório Técnico e seus anexos, que fundamentam os autos da Auditoria de Conformidade , Processo nº. 21.469-8/2016.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo das defesas ou a certificação do decurso do prazo.



Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 23 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006